



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### PORTARIA Nº 1.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, combinado com o art. 4º da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 6, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 40.286.600,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor de R\$ 40.286.600,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTAVIO AUGUSTO BARBOSA

#### ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							30.790.896	
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							30.790.896	
09 272	0089 0396 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - No Distrito Federal							30.790.896	
			S	1	1	90	0	100	30.790.896	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							9.400.000	
		<b>ATIVIDADES</b>								
02 306	0567 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							900.000	
02 306	0567 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal							900.000	
			F	3	1	90	0	100	900.000	
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							8.500.000	
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							8.500.000	
			F	1	1	90	0	100	8.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									9.400.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									30.790.896	
<b>TOTAL - GERAL</b>									40.190.896	

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							95.704	
		<b>ATIVIDADES</b>								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							95.704	
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							95.704	
			F	4	2	90	0	100	95.704	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									95.704	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									95.704	

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							38.486.600	
		<b>ATIVIDADES</b>								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							30.500.000	
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							30.500.000	
			F	3	2	90	0	100	13.000.000	
			F	4	2	90	0	100	17.500.000	
		<b>PROJETOS</b>								
02 122	0567 13ZW	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF							580.000	
02 122	0567 13ZW 0053	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal							580.000	
			F	4	2	90	0	100	580.000	
02 122	0567 3751	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais							5.580.000	
02 122	0567 3751 0053	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais - No Distrito Federal							1.600.000	
			F	4	2	90	0	100	1.600.000	
02 122	0567 3751 0060	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Recanto das Emas - DF							3.980.000	
			F	4	2	90	0	100	3.980.000	
02 126	0567 3753	Modernização de Arquivos de Processos Judiciais e Administrativos							1.826.600	
02 126	0567 3753 0053	Modernização de Arquivos de Processos Judiciais e Administrativos - No Distrito Federal							1.826.600	
			F	3	2	90	0	100	1.826.600	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									38.486.600	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									38.486.600	

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							1.800.000	
		<b>PROJETOS</b>								
02 122	0567 19BG	Construção do Anexo II da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal							1.800.000	
02 122	0567 19BG 0053	Construção do Anexo II da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - No Distrito Federal							1.800.000	
			F	4	2	90	0	100	1.800.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.800.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.800.000	

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 265, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; resolve: Art. 1º Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05 para o exercício de 2011, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	Desp. Correntes
1.471.710,00	1.288.710,00
Rec. de Capital	Desp. de Capital
178.000,00	361.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.649.710,00</b>	<b>1.649.710,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; resolve: Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05 para o exercício de 2012, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	Desp. Correntes
1.471.710,00	1.288.710,00
Rec. de Capital	Desp. de Capital
178.000,00	71.000,00
	Superávit Orçamentário
	290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.649.710,00</b>	<b>1.649.710,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI  
Presidente do Conselho

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 259, de 9 de novembro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, páginas 191 e 192, de 10/11/2011, no Art. 1º, Parágrafo único, inciso III e alínea "c" do inciso IV onde se lê: 30/03/2012; leia-se: 31/03/2012.

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

#### RESOLUÇÃO Nº 1.377, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a nova redação da NBC PA 12 - Educação Profissional Continuada.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10,

CONSIDERANDO que o Programa de Educação Profissional Continuada deve atender às Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e às necessidades de conhecimento em atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras, sociedades seguradoras e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, em atendimento às exigências do Banco Central do Brasil (BCB) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e adequação do Programa de Educação Profissional Continuada às novas diretrizes técnicas, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação da NBC PA 12 - Educação Profissional Continuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se a Resolução CFC nº 1.146/08, publicada no D.O.U., Seção I, de 16/12/2008.

Ata CFC nº 959

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO  
Presidente do Conselho